



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO  
6<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM  
**ATSum 0011054-15.2021.5.03.0164**  
AUTOR: EDER RODRIGO DE OLIVEIRA  
RÉU: ITAPORE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Vistos, etc.

Tendo decorrido *in albis* o prazo legal, intime-se a arrematante (W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇOES LTDA) para informar os seus dados bancários para devolução do lance ofertado (depósito de ID [5cea015](#)), no prazo de 5 dias.

Prestada a informação, **expeça-se ALVARÁ eletrônico.**

Designo nova PRAÇA do bem penhorado (Auto de Penhora e Avaliação de ID [82dc602](#), transcrita ao ID [02171d6](#)).

Para praceamento, nomeio Leiloeiro Oficial ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI, CPF 746.843.886-20, Leiloeiro Público Oficial, Matrícula 813/2010, que deverá cuidar da divulgação e apresentação do bem para lance, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função.

Fica, desde logo, autorizado o acesso do Leiloeiro nomeado ao bem objeto de praça, inclusive para fotografá-lo (Prov. 04/2007), sujeitando-se a executada à multa do importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução (art. 774/CPC), sem prejuízo da ação penal cabível (art. 330 do CP), caso oponha obstáculo aos trabalhos do Leiloeiro no exercício de seu mister.

Fixo o preço mínimo da alienação em 30% do valor da avaliação do bem constrito em se tratando de bem móvel e em 50% do valor da avaliação em se tratando de bem imóvel.

Fixo a comissão do leiloeiro na proporção de 5% (para bens imóveis) e 10% (para bens móveis), sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente, conforme determinado no artigo 245, caput e § 5º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3<sup>a</sup> Região - 2015 (PRV GCR/GVCR 3/2015).

Em caso quitação do débito após a realização da praça, o pagamento da comissão do Leiloeiro ficará a cargo da parte executada, na hipótese de ter havido oferta de lance.

Ficam autorizadas, ainda, vistorias ao bem penhorado, pelos interessados.

**Deverá constar do edital que a entrega do bem arrematado (3.853 litros de gasolina comum) fica condicionada à comprovação, pelo arrematante, de que possui habilitação e meios adequados e legalmente autorizados para o transporte, armazenamento e destinação do combustível, nos termos da legislação aplicável e normas da ANP.**

O não atendimento dessas exigências implicará revogação da arrematação, com devolução do lance e retorno do bem a novo leilão.

Deverá o leiloeiro encaminhar ao juízo cópia do edital com antecedência mínima de 30 dias da data designada para a hasta pública.

Dê-se ciência às partes e ao leiloeiro.

Intime-se a arrematante, conforme determinado supra, pela via postal e por e-mail.

Cumpra-se.

CONTAGEM/MG, 18 de novembro de 2025.

**LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES**  
Juíza Titular de Vara do Trabalho